



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017

Estabelece as diretrizes para a Substituição de Professores de Educação Infantil; do Ensino Fundamental (Ciclo I e II) e EJA (Ensino de Jovens e Adultos).

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como, mediante parecer da Comissão Interna de Atribuição de Classes da Secretaria Municipal de Educação, torna público a todos os profissionais do Sistema de Ensino Municipal que:

Considerando que o § 4º do artigo 83, da Lei Complementar nº 097, de 17 de novembro de 2010, estabelece as regras para a substituição de professores efetivos do Sistema de Ensino Municipal;

Considerando que o princípio da legalidade no âmbito da Administração Pública não garante liberdade e nem vontade pessoal; logo só é permitindo fazer o que a lei autoriza;

Considerando que o princípio isonômico salvaguarda que todos são iguais perante a lei;

Considerando a primazia na organização do Ano Letivo de 2017, no âmbito do Sistema de Ensino Municipal cujo Calendário Escolar já fora ratificado pelo Conselho Municipal de Educação e apresentado às Equipes Gestoras das Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Cabe às autoridades escolares tomarem providências necessárias à execução, ao acompanhamento e a divulgação das normas que orientam o processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ENSINO DE QUALIDADE: gestão e eficiência

de que trata esta Instrução Normativa, sob pena de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 2º Compete à Comissão Interna de Atribuição de Classes de 2017:

I - tomar providências necessárias para o correto cumprimento desta Instrução Normativa;

II - solucionar os casos omissos consultando, se necessário, a Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Art. 3º Os docentes do Convênio de Parceria Educacional Estado-Município não poderão inscrever-se para o Processo de Substituição de Classes conforme Resolução da Secretaria de Estado da Educação Nº 66/2014.

Art. 4º Para concorrer ao Processo de Substituição de Classes o professor deverá possuir cargo definido em Unidade Escolar (*art. 83, § 4º, inc. I, da Lei Complementar nº 097, de 17 de novembro de 2010*).

Art. 5º O Processo de Substituição de Classes seguirá a Classificação de Professores Inscritos no Processo de Remoção (*art. 83, § 4º, inc. II, da Lei Complementar nº 097, de 17 de novembro de 2010*) publicada em 03/11/2016 na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As Classes que serão oferecidas para substituição serão aquelas cujo titular encontra-se afastado nos seguintes casos inframencionados (*art. 83, § 4º, inc. III; e demais alíneas, "a", "b", "c" e "d", respectivamente, da Lei Complementar nº 097, de 17 de novembro de 2010*):

I - docente afastado para prover função de suporte pedagógico;

II - docente readaptado;

III - docente afastado para tratar interesses particulares (afastamento sem remuneração);

IV – docente afastado para assumir cargo em comissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ENSINO DE QUALIDADE: gestão e eficiência

Art. 7º Poderão se inscrever, a partir de então, para o Processo de Substituição de Classes, aqueles Professores que não se inscreveram para o Processo de Remoção – Resolução da Secretaria Municipal de Educação Nº 02/2016 – em decorrência de caso fortuito.

Parágrafo único. Todas as diretrizes e critérios da Resolução da Secretaria Municipal de Educação Nº 02/2016 para fins de remoção permanecem inalterados para o Processo de Substituição de Classes.

Art. 8º O professor em caráter de substituição entrará em exercício na Unidade Escolar a partir de 13/02/2017.

Art. 9º Fica determinado o período para a ocorrência do Processo de Substituição de Classes aos docentes, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 10. O local, a data e o número de vagas para substituição serão publicados em Edital, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Capão Bonito, 31 de janeiro de 2017.

Dr. José Dimas Cordeiro de Miranda
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo